



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

LEI Nº. 1.552 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA DE ITUTINGA NO PERÍODO DE

09/02/2017 A 23/02/17

Farias
SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Farias
PREFEITO MUNICIPAL

"Autoriza o Município de Itutinga a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

FABIANO RIBEIRO DO VALE, Prefeito Municipal de Itutinga, Estado de Minas Gerais, **FAÇO SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 6 meses, em razão de excepcional interesse público, artigo 37 inciso IX da Constituição Federal servidores em quantidade, função e vencimentos conforme segue:

Cargo	Requisitos	Quantidade	Carga Horária	Vencimento em R\$
Auxiliar Administrativo	Nível Médio	08	40 horas semanais	R\$ 937,00

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei terão vigência de 01 (um) mês, conforme Lei 1.033 de 20 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 3º. O Regime Especial de designação de função pública de que trata esta lei, é autônomo e desvinculado de qualquer outro regime de trabalho, inclusive o regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. O pessoal designado na forma desta lei, será inscrito como segurado no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

02 - Prefeitura Municipal de Itutinga

008.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0805 – Assistência Social Geral

2.106 – Gestão do Programa Bolsa Família

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Ficha – 626

Fonte – 29 Transferência de recursos do FNAS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itutinga, 09 de fevereiro de 2017.


Fabiano Ribeiro do Vale

Prefeito Municipal